



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.055 DE, 17 DE NOVEMBRO 2022

Publicado no DOM/AMUNES, no dia 18/11/2022, na(s) página(s) 285, Edição n.º 2.146.

**DISPÕE SOBRE AUMENTO DO
VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL
AUTORIZADA PELA LEI 888/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor anual da subvenção social autorizada pela Lei nº 888, de 10 de julho de 2019, a favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – APAE, será de R\$ 195.138,00 (cento e noventa e cinco mil, cento e trinta e oito reais), podendo este valor, ser parcelado conforme conveniência e oportunidade da administração.

Art. 2º. As despesas relativas ao repasse correrão à conta de crédito próprio consignado no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

São Roque do Canaã/ES, 17 de novembro de 2022

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal